



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.350, DE 02 DE JULHO DE 1991 =

"Dispõe sobre alteração dos valores
da escala de vencimentos e dá ou-
tras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

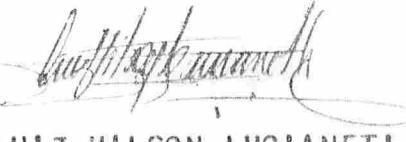
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado os valores da esca-
la de vencimentos dos cargos e empregos públicos constante do
anexo IV e anexo V da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990 e o
anexo III da Lei nº 2.302, de 18 de setembro de 1990, conforme
anexos inclusos.

ARTIGO 2º - Considera-se para todos os efel-
tos legais, incorporado aos anexos mencionados no artigo 1º, o
abono concedido pela Lei nº 2.343, de 29 de abril de 1991.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio, retroagindo seus efeitos a partir de 01-06-91.

Adamantina, 02 de julho de 1991.


LUIZ HILSON LUCIANETI

Prefeito do Município


ANTONIO FRANCISCO MORENO

Secretário de Administração

Ato publicado
Em ____/____/91.